



PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

THERAS CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ nº 62.051.574/0001-46

Data de Elaboração: 01 de setembro de 2025
Data da Última Atualização: 01 de setembro de 2025

Conteúdo

PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS	1
1. Finalidade	3
2. Responsável e Estrutura Operacional	3
3. Plano de Contingência, Cenários e Estratégias	5
3.1 Processos críticos e riscos potenciais	5
3.2 Ativação do Plano de Contingência	6
3.3 Continuidade operacional em ambiente alternativo	7
3.4 Recuperação e retorno à normalidade	8
4. Recovery Time Objective (RTO)	8
5. Testes, Treinamento e Revisão Periódica	9

1. Finalidade

O presente **Plano de Continuidade de Negócios** ("PCN" ou "Plano") tem por finalidade estabelecer, de forma clara e abrangente, as diretrizes, responsabilidades e procedimentos que nortearão a atuação da **Theras Capital Gestão de Investimentos Ltda.** ("Theras Capital" ou "Gestora") em situações de interrupção parcial ou total de suas atividades habituais. O Plano busca garantir a **continuidade dos processos críticos, a integridade e disponibilidade das informações e a capacidade de atendimento às obrigações fiduciárias**, mesmo em cenários de crise, emergências operacionais ou eventos de força maior que impactem a infraestrutura usual da Gestora.

Este documento foi elaborado em observância à **Resolução CVM nº 21/2021**, que exige que o administrador de carteiras mantenha regras, procedimentos e controles internos compatíveis com seu porte e complexidade, e ao **Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros**, que determina a manutenção de **plano de continuidade de negócios formalmente documentado, com análise de riscos, formas alternativas de processamento, planos de contingência e testes periódicos.**

A finalidade última deste PCN é assegurar que a Theras Capital possa **retomar, dentro de prazos previamente definidos**, um nível de serviço adequado para honrar suas responsabilidades com cotistas, clientes, administradores fiduciários, reguladores, autorreguladores e demais partes interessadas, reduzindo o impacto operacional, financeiro, reputacional e regulatório decorrente de eventos disruptivos.

2. Responsável e Estrutura Operacional

A responsabilidade pela **elaboração, implementação, atualização, coordenação de testes e eventual acionamento** deste Plano cabe ao **Diretor responsável por Compliance e Controles Internos** da Theras Capital ("**Diretor de Compliance**"), designado nos termos da **Resolução CVM nº 21/2021** como responsável pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora.

Na hipótese de ausência temporária ou impedimento do Diretor de Compliance, caberá a outro **diretor estatutário previamente indicado** em ata societária assumir, de forma imediata, a responsabilidade pelo PCN, garantindo que não haja lacuna de comando em momentos críticos. Em cenários excepcionais, o Diretor responsável poderá convocar um **Comitê de Crise**, composto, no mínimo, pelo Diretor de Compliance, pelo Diretor de Investimentos e pelo Diretor responsável por Risco e Operações, para deliberação colegiada sobre medidas extraordinárias.

A Theras Capital estruturou-se de forma a **minimizar dependências de infraestrutura física única**, adotando **arquitetura de tecnologia baseada em nuvem** para armazenamento de arquivos, sistemas de gestão de portfólio e comunicação interna. Os dados corporativos são mantidos em **servidores em data center remoto**, com **mecanismos de backup periódico** e possibilidade de **restauração das últimas versões de arquivos**, o que permite rápida recomposição do ambiente em caso de falhas de hardware, indisponibilidade de escritório ou outras contingências tecnológicas.

Os **registros contábeis** da Gestora são mantidos pelo contador responsável, em ambiente próprio, de forma que possam ser acessados independentemente da infraestrutura física da Theras Capital. As **informações dos fundos de investimento** sob gestão são mantidas e espelhadas também pelos respectivos **administradores fiduciários**, incluindo posições, movimentações, registros de cotização e demonstrativos contábeis, o que contribui para a redundância de informações críticas.

A equipe de gestão da Theras Capital possui acesso a **plataformas eletrônicas de informações e negociação** que podem ser utilizadas de qualquer localidade com acesso à internet, viabilizando a

continuidade das decisões de investimento em regime de **home office** ou em **escritório de contingência**. O uso de notebooks corporativos, credenciais de acesso seguras e protocolos de **segurança da informação e cibersegurança** complementam a estrutura operacional de continuidade.

3. Plano de Contingência, Cenários e Estratégias

O **Plano de Contingência** da Theras Capital é o conjunto de medidas previamente estabelecidas para garantir que, diante de uma interrupção relevante, os **processos críticos** da Gestora sejam mantidos ou restabelecidos dentro de prazos compatíveis com o nível de risco assumido, com as exigências regulatórias e com o dever fiduciário perante os cotistas.

3.1 Processos críticos e riscos potenciais

Para fins deste Plano, são considerados **processos críticos** aqueles cuja interrupção prolongada possa comprometer, de maneira significativa, a capacidade da Theras Capital de:

- a. gerir adequadamente os fundos de investimento sob sua responsabilidade;
- b. atender a prazos regulatórios de envio de informações à CVM, ANBIMA, administradores, custodiante e demais entidades;
- c. assegurar a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade das informações sensíveis;
- d. cumprir obrigações operacionais e financeiras perante cotistas e prestadores de serviços.

Entre os principais riscos potenciais considerados no âmbito deste PCN destacam-se: **indisponibilidade de acesso à sede física** (por incêndio, alagamento, interdição predial ou eventos similares), **falhas generalizadas de energia ou telecomunicações** que afetem o escritório, **indisponibilidade prolongada de sistemas ou provedores de nuvem**, **indisponibilidade de prestadores de serviços críticos** (como administrador, custodiante, provedores de sistemas ou de infraestrutura de TI), **eventos pandêmicos ou sanitários** que impeçam o trabalho presencial, bem como **incidentes de segurança da informação ou ciberataques** que comprometam o acesso seguro aos dados ou sistemas.

Para cada grupo de risco, a Theras Capital procura mapear previamente quais processos são afetados, quais **medidas mitigadoras** podem ser adotadas de forma preventiva e quais **ações de contingência** devem ser executadas em caso de ocorrência, em linha com a exigência da ANBIMA de que o plano contemple **análise de riscos e indicação das medidas de mitigação**.

3.2 Ativação do Plano de Contingência

O Plano de Contingência deve ser **acionado** sempre que for verificada a **impossibilidade total ou parcial de acesso à sede** da Theras Capital ou a **indisponibilidade relevante de sistemas ou infraestrutura** que cause risco à continuidade dos negócios, por período superior ao considerado aceitável para o tipo de interrupção em questão. A decisão de ativação cabe ao Diretor de Compliance, que poderá fazê-lo de forma preventiva, em coordenação com o Diretor de Investimentos e o Diretor responsável por Risco e Operações.

Uma vez decidido o acionamento, o Diretor de Compliance deve, de forma imediata:

- a) Comunicar a ocorrência do evento às principais lideranças internas e ao time-chave previamente definido para situações de crise, com indicação clara do **horário de início**, do **escopo da interrupção** e do **nível de criticidade**;
- b) Acionar a empresa responsável pela **infraestrutura tecnológica** da

Gestora, informando a necessidade de implementação de medidas de contingência (como redirecionamento de acessos, aumento de redundância ou restauração de backups);

c) Definir, de forma tempestiva, quais colaboradores atuarão em **regime de home office** e, se necessário, quais ocuparão **escritório de contingência**, observando o princípio de manter, em funcionamento, os processos críticos com o menor nível de deslocamento e exposição possível.

Quando a interrupção impossibilitar o uso do escritório por prazo mais longo, o Diretor de Compliance deverá providenciar, diretamente ou por intermédio de prestador de serviços, a contratação de **espaço físico alternativo**, em escritório mobiliado ou ambiente de coworking, em localidade que permita o acesso da equipe essencial, garantindo que a Theras Capital possa operar os processos críticos (gestão, risco/compliance, operações e relacionamento com clientes) com infraestrutura mínima necessária.

3.3 Continuidade operacional em ambiente alternativo

A continuidade operacional em ambiente de contingência baseia-se na combinação de **acesso remoto seguro** aos sistemas e arquivos essenciais, **uso de notebooks corporativos** e, em situações específicas, **utilização de equipamentos pessoais previamente autorizados**, desde que atendidos os requisitos de segurança da informação definidos na política interna da Theras Capital.

Os arquivos eletrônicos são mantidos em **servidores em nuvem** com replicação geográfica e rotinas de **backup**, o que permite a restauração rápida de dados em caso de falhas localizadas. A partir desses recursos, os colaboradores autorizados podem realizar, a partir de qualquer local com conexão segura à internet, atividades como monitoramento de carteiras, input e acompanhamento de ordens, comunicação com administradores, custodiantes e distribuidores, bem como elaboração e envio de relatórios.

Nos casos em que equipamentos físicos da Gestora forem danificados ou indisponíveis, deverão ser **identificados e substituídos** o mais

rapidamente possível, utilizando-se, quando necessário, provedores de locação de equipamentos, de modo a não comprometer a execução de atividades essenciais. Quando workstation ou notebook pessoal for autorizado para uso emergencial, o acesso se dará apenas por meio de **credenciais individuais, autenticação em múltiplos fatores** e demais controles definidos pela área de TI e segurança da informação, a fim de mitigar riscos de vazamento ou comprometimento de dados.

3.4 Recuperação e retorno à normalidade

Encerrado o evento disruptivo ou estabilizada a situação, o Diretor de Compliance, em conjunto com o Diretor de Investimentos e o Diretor de Risco e Operações, deverá avaliar as **condições de retorno ao modo de operação normal**, considerando a segurança do ambiente físico, a estabilidade dos sistemas e a inexistência de riscos adicionais que recomendem a manutenção de medidas de contingência.

Parte integrante da fase de recuperação é a **avaliação dos impactos** do evento, incluindo eventual atraso em atividades operacionais, necessidade de recomposição de prazos com terceiros, impactos reputacionais e qualquer incidente de segurança da informação que demande comunicação a reguladores, autorreguladores, administradores, cotistas ou titulares de dados, conforme aplicável. Quando identificadas deficiências nos procedimentos, lacunas de infraestrutura ou pontos de melhoria, essas conclusões deverão ser documentadas e incorporadas em **plano de ação corretivo**, com prazos e responsáveis claramente definidos.

4. Recovery Time Objective (RTO)

O **Recovery Time Objective** ("RTO") representa o **tempo máximo aceitável** para restabelecimento dos processos críticos após a ocorrência de evento que provoque interrupção relevante das atividades. A definição de RTO é essencial para dimensionar a robustez das soluções de continuidade e assegurar que a Theras

Capital consiga cumprir suas responsabilidades dentro de prazos compatíveis com o nível de risco assumido.

A Theras Capital estabelece como **RTO para os processos críticos** um prazo de **até 3 (três) horas** para retorno a um nível de serviço que permita, sem prejuízo relevante para seus stakeholders, a continuidade das seguintes atividades: monitoramento das carteiras, comunicação com administradores, custodiantes e principais prestadores de serviço, envio de ordens de investimento via meios alternativos, acesso a sistemas de informação de mercado e acompanhamento de eventos que possam impactar os fundos sob gestão.

Adicionalmente, em caso de eventos extraordinários de maior gravidade, como **desastres naturais, incêndios, interdições prolongadas ou perda total da infraestrutura física da sede**, a Theras Capital estabelece o prazo de **até 30 (trinta) dias** como horizonte para **restabelecimento de um novo endereço físico estruturado**, com capacidade adequada para acomodar a operação regular da Gestora. Durante esse período, as atividades devem ser mantidas por meio de home office e/ou escritórios de contingência, observados os níveis de segurança e confidencialidade exigidos pelas políticas internas.

Os prazos de RTO aqui estabelecidos serão periodicamente reavaliados à luz dos resultados dos **testes de contingência**, da evolução tecnológica, da complexidade das operações da Gestora e de eventuais novas exigências regulatórias, podendo ser ajustados sempre que necessário para manter o plano alinhado ao perfil de risco da Theras Capital.

5. Testes, Treinamento e Revisão Periódica

Em observância ao Código ANBIMA, o plano de continuidade de negócios deve ser **validado ou testado, no mínimo, a cada 12 (doze) meses**, com o objetivo de verificar se é capaz de sustentar, de forma satisfatória, os processos operacionais críticos e manter a integridade,

segurança e consistência dos bancos de dados no ambiente alternativo adotado.

Caberá ao **Diretor de Compliance** coordenar **ao menos um teste anual** deste Plano, podendo os testes envolver desde **simulações de mesa** (tabletop exercises), em que são avaliados fluxos de decisão e comunicação, até **testes operacionais práticos**, com acesso efetivo ao ambiente em nuvem e realização de atividades em regime de home office ou escritório de contingência. Sempre que possível, os testes devem contemplar os principais cenários de risco identificados na seção 3, inclusive falhas de sistemas, indisponibilidade física de escritório e simulações de incidentes de segurança da informação.

Os resultados dos testes devem ser **formalmente compilados em relatório**, indicando: i) o cenário simulado, ii) a data e o escopo do teste, iii) os processos críticos avaliados, iv) eventuais falhas, dificuldades ou atrasos observados, v) o cumprimento (ou não) dos RTOs estabelecidos, e vi) as **recomendações de melhoria**. Esse relatório será encaminhado ao **Comitê de Risco e Compliance** ou instância equivalente, que deverá analisá-lo, emitir parecer e determinar os **planos de ação** necessários, com prazos máximos para sua implementação.

Caso o resultado de algum teste seja considerado **insatisfatório**, o Comitê deverá estabelecer prazo não superior a **6 (seis) meses** para a implementação das melhorias necessárias e realização de **novo teste**, de forma a verificar se as deficiências foram sanadas. A não implementação injustificada das ações corretivas constituirá descumprimento das políticas internas, sujeitando os responsáveis às medidas disciplinares cabíveis.

Além dos testes, a Theras Capital promoverá, com **periodicidade mínima anual**, ações de **treinamento e conscientização** dirigidas aos colaboradores, abordando: conceitos básicos de continuidade de negócios, papéis e responsabilidades em situações de crise, procedimentos de comunicação, uso adequado de infraestrutura de TI em regime de contingência e boas práticas de segurança da informação em home office e escritórios alternativos. Esses treinamentos têm como objetivo assegurar que todos conheçam,

compreendam e sejam capazes de aplicar, na prática, as diretrizes deste Plano.

O conteúdo do presente PCN será **revisto sempre que houver alterações relevantes** na estrutura organizacional, no modelo de negócios, na infraestrutura tecnológica ou nas exigências regulatórias relacionadas a continuidade de negócios, e, de todo modo, em prazo não superior a **24 (vinte e quatro) meses**, em linha com as boas práticas de governança e com as diretrizes da ANBIMA para atualização dos documentos de controles internos.